

ACÓRDÃO Nº 19037/2021 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 8281/2021 – TCU – Segunda Câmara, prolatado na sessão de 15/06/2021, Ata 20/2021, relativamente ao subitem “9.2”, de modo que onde se lê: “aos cofres da Fundação Nacional de Saúde”, leia-se: “aos cofres do Tesouro Nacional”, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.001/2016-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Antônio Gomes da Silva (162.341.974-34); Marcos Aurélio Martins de Paiva (436.457.474-00).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mari - PB.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

1.6. Representação legal: Helber Wagner de Macedo Almeida (21.623/OAB-PB), representando Antônio Gomes da Silva; Antônio Fábio Rocha Galdino (12.007/OAB-PB) e Helber Wagner de Macedo Almeida (21.623/OAB-PB), representando Prefeitura Municipal de Mari - PB.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.